



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0001455/2022-11

EDITAL 01/2022

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA – PAPQ/UEMG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) torna público o presente Edital de abertura das inscrições para solicitação de bolsas do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPQ/UEMG), considerando a Lei Estadual nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, o Decreto Estadual nº 47.512, de 15 de outubro de 2018, o Decreto Estadual nº 47.442, de 04 de julho de 2018, a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Estadual nº 24.013, de 30 de novembro 2021, em exercício, bem como a Resolução CONUN/UEMG nº 547 de 08 de fevereiro de 2022.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPQ/UEMG) busca contribuir para a iniciação de discentes em atividades de pesquisa, de forma a estimular suas habilidades científicas, visando também propiciar uma maior integração entre a graduação e a pós-graduação em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais.

2. DO EDITAL

2.1. Para este Edital tem-se a previsão de serem implementadas bolsas para as seguintes modalidades:

I - Bolsas de Iniciação Científica para discentes de graduação da UEMG: 420 (quatrocentas e vinte);

II - Bolsas de Professor Orientador (BPO) para docentes com título de mestre e título de doutor: 100 (cem)

2.1.1. Para a concessão de Bolsas de Professor Orientador (BPO) serão reservadas 50 (cinquenta) bolsas para professores(as) com título de mestre e 50 (cinquenta) bolsas para professores(as) com título de doutor, no limite das cotas disponíveis.

2.2. Poderão ser submetidas ao presente Edital propostas elaboradas e apresentadas por docentes em exercício nas unidades acadêmicas de Abaeté, Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Ibirité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Poços de Caldas, Ubá e do Campus BH: Escola de Design, Escola de Música, Escola Guignard, Faculdade de Educação e Faculdade de Políticas Públicas.

2.3. Cada proponente poderá submeter, no presente Edital, o máximo de **02 (duas) propostas diferentes** vinculadas a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica.

2.3.1. Poderão ser submetidos ao presente Edital Projetos de Pesquisa que não foram contemplados com bolsas em outros editais gerenciados pela PROPPG e que se encontram em desenvolvimento.

2.3.2. As propostas a serem submetidas deverão ter objeto de pesquisa diferente de outros projetos contemplados com bolsas gerenciadas pela PROPPG e financiadas por qualquer agência ou instituição de fomento.

2.4. O(a) proponente poderá manifestar o interesse em concorrer à Bolsa de Professor Orientador (BPO) no momento da submissão de uma das propostas.

2.5. O(a) proponente poderá indicar até 02 (dois) discentes bolsistas para cada proposta apresentada.

2.6. A indicação do(a) discente(a) bolsista será feita pelo(a) docente proponente e ocorrerá no momento da submissão da proposta, por meio do formulário eletrônico de inscrição.

2.7. A confirmação do número de bolsas a serem concedidas e implementadas pelo presente Edital dependerá de liberação orçamentário-financeira pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

3. DA PROPOSTA

3.1. Para fins deste Edital, considera-se uma Proposta o conjunto:

3.1.1. Projeto de Pesquisa;

3.1.2. Plano de Trabalho para os(as) bolsista.

3.1.2.1. O(s) Plano(s) de Trabalho para os(as) bolsistas deverá(ão) explicitar, de forma detalhada, as atividades que serão desenvolvidas de acordo com o cronograma do Projeto, observando-se o período de vigência da bolsa.

3.1.2.2. Caso o Projeto contemple mais de um(a) bolsista, deverão ser apresentados Planos de Trabalho diferentes para cada bolsista.

3.1.2.2.1. Caso seja identificada a submissão de planos idênticos, o(a) avaliador(a) da Proposta deverá considerar apenas a solicitação de uma Bolsa de Iniciação Científica para o Projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A submissão da(s) proposta(s) deverá(ão) ser realizada no período de 21 de fevereiro de 2022 a 07 de março de 2022, exclusivamente, de forma eletrônica, utilizando-se o Formulário de Propostas online disponível em: <https://forms.office.com/r/NAC9RBHJMq>.

4.2. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita, conforme cronograma definido neste Edital

4.3. Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

- 4.4. O(A) proponente deverá anexar, via upload, em formato PDF, os seguintes documentos:
- I - Projeto de Pesquisa.
 - II - Plano(s) de Trabalho para os(as) bolsistas.
 - III - Formulário: Ficha de Avaliação da Produção Docente, C,T&A, **dos anos de 2017 a 2021** a ser autopreenchida pelo(a) proponente.
 - IV - Declaração de Condições de Execução do Projeto.
 - V - Termo de Compromisso do(a) proponente.
 - VI - Cópia do currículo Lattes – modelo completo – atualizado do(a) proponente.
 - VII - Cópia do CPF e do RG do(a) proponente.
 - VIII - Cópia do Diploma (frente e verso) ou Ata de Defesa da maior titulação do(a) proponente.
 - IX - Relatório dos resultados alcançados para a 1ª renovação do projeto submetido; ou Relatório dos resultados alcançados para a 2ª renovação do projeto submetido e cópia de pelo menos 01 (uma) publicação, em periódico indexado no Qualis/CAPES, do produto do Projeto desenvolvido, que seja o artigo publicado ou a carta de aceite do artigo.
 - X - Cópia do Histórico Escolar do(a) bolsista (poderá ser submetido documento emitido pelo sistema Web Giz/UEMG).
 - XI - Declaração de Matrícula do semestre vigente (poderá ser submetido documento emitido pelo sistema Web Giz /UEMG).
 - XII - Cópia do RG e CPF do(a) bolsista.
 - XIII - Termo de Compromisso do(a) discente.
 - XIV - Cópia do currículo Lattes do(a) discente candidato(a) à bolsa.
 - XV - Dados bancários do discente e (preferencialmente pela cópia da(s) face(s) do cartão ou outro documento, em que conste o nome do bolsista e o número da agência e conta com clareza e nitidez);
 - XVI - Comprovante de conta corrente individual do(a) discente bolsista em qualquer instituição bancária, não sendo aceitas contas salário, poupança, conjunta ou de terceiros.

4.4.1. O(a) proponente que concorrerá à Bolsa de Professor Orientador (BPO) deverá anexar adicionalmente:

- I - Termo de Compromisso do(a) Professor Bolsista.
- II - Comprovante de conta corrente individual do(a) Professor Bolsista em qualquer instituição bancária, não sendo aceitas contas salário, poupança, conjunta ou de terceiros.

4.4.2. Os formulários dos incisos III, IV, V, XIII do item 4.4 e inciso I do subitem 4.4.1 encontram-se disponíveis em: <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/92-formularios>.

4.5. **A ausência de qualquer documento, informações incompletas ou sem assinaturas implicará na eliminação da Proposta.**

4.6. Será considerada a primeira submissão da Proposta e não será admitida a complementação da documentação após a finalização do processo de inscrição pelo(a) proponente(a).

4.7. A submissão das informações/documentos é de total responsabilidade do(a) proponente, cabendo a ele(a) a conferência do conteúdo antes da inserção e envio da inscrição à PROPPG.

4.8. **Para assegurar a avaliação cega entre pares, o Projeto de Pesquisa e o Plano de Trabalho não poderão apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro(s) da equipe executora, sob pena de desclassificação imediata da Proposta.**

5. DO PROJETO DE PESQUISA

5.1. O Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado e submetido pelo(a) proponente, contendo os seguintes itens:

- 5.1.1. Título
- 5.1.2. Introdução.
- 5.1.3. Justificativa.
- 5.1.4. Objetivos da pesquisa.
- 5.1.5. Fundamentação Teórica.
- 5.1.6. Procedimentos metodológicos.
- 5.1.7. Descrição dos resultados esperados.
- 5.1.8. Descrição de produtos previstos.
- 5.1.9. Referências.
- 5.1.10. Número e titulação dos(as) integrantes da equipe executora do Plano de Trabalho.
- 5.1.11. Cronograma.
- 5.1.12. Outras formas de financiamento obtidas para o Projeto (caso existam).

5.2. Os Projetos de Pesquisa poderão ser apresentados em até **3 (três) Editais consecutivos**, gerenciados pela PROPPG, considerando-se que:

5.2.1. Para obter a 1ª renovação o(a) proponente, deverá apresentar relatório explicitando os resultados alcançados no primeiro ano de vigência da bolsa e os resultados esperados para o ano subsequente.

5.2.2. Para a submissão da 2ª proposta de renovação, o(a) proponente deverá apresentar relatório explicitando os resultados alcançados no segundo ano de vigência da bolsa e os resultados esperados para o ano subsequente e cópia de, pelo menos 1 (uma) publicação, em periódico indexado no Qualis/CAPES, do produto do Projeto desenvolvido.

5.2.3. Em relação à solicitação da 2ª renovação, deverá ser anexado à proposta o artigo publicado ou a carta de aceite do artigo.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- 6.1. Estar vinculado(a) à UEMG com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.
- 6.2. Estar em exercício no ato da implementação da bolsa, não sendo permitida a implementação em casos de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento.
- 6.3. Orientar, simultaneamente, o máximo de 02 (dois) Bolsistas de Iniciação Científica em editais gerenciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- 6.4. Estar adimplente com os programas de pesquisa coordenados pela PROPPG no momento da implementação da bolsa.
- 6.5. Comunicar imediatamente à PROPPG qualquer impedimento à continuidade da orientação do(a) bolsista.
- 6.6. Realizar a orientação de maneira sistemática.
- 6.7. Acompanhar a frequência e o desempenho do(a) bolsista nas atividades do projeto e informar mensalmente para a Coordenação de Pesquisa da Unidade a frequência do(a) bolsista.
- 6.8. Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade qualquer situação atípica em relação à frequência ou ao desempenho do(a) bolsista, para que sejam verificadas as providências cabíveis.
- 6.9. Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade o eventual desligamento do(a) bolsista, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando sua substituição ou cancelamento da bolsa.
- 6.10. Solicitar, previamente, à Coordenação de Pesquisa da Unidade a autorização para substituição do(a) bolsista, quando for o caso, ficando vedado o pagamento da concessão antes que a substituição seja autorizada e a nova bolsa implementada.
- 6.11. Solicitar à Coordenação de Pesquisa da Unidade o cancelamento do pagamento do(a) bolsista que descumprir o Plano de Trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.
- 6.12. Ter o compromisso de integrar o Comitê Institucional de Avaliação de Projetos da UEMG.
- 6.13. Realizar, em tempo hábil, de acordo com o cronograma institucional, as tarefas de análise e apreciação das propostas submetidas à PROPPG.
- 6.14. Manter, durante a execução do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho, todas as condições apresentadas na submissão da proposta, necessárias ao cumprimento do seu objeto.
- 6.15. Informar à PROPPG toda e qualquer alteração referente à execução do projeto e, nos casos em que for necessária, solicitar anuência prévia por meio de pedido devidamente justificado.
- 6.16. Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG e de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados aos pesquisadores e à comunidade científica.
- 6.17. Responsabilizar-se pela orientação do(a) bolsista durante a execução do Projeto e preparação de Relatórios Técnico Científicos, especialmente durante a elaboração dos Relatórios Parciais e Finais.
- 6.18. Cumprir os prazos de encaminhamento dos Relatórios Parciais e Finais do Projeto de Pesquisa.
- 6.19. Incentivar e orientar os(as) bolsistas para a publicação conjunta de artigo científico em periódicos indexados e especializados de circulação nacional ou internacional, quando de natureza científica e inovadora ou em mídias alternativas, quando de outra natureza.
- 6.20. Fazer referência expressa e destacada do apoio recebido pelo Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPq) da UEMG em toda e qualquer publicação ou manifestação pública resultante de atividades desenvolvidas, mesmo que parciais, atentando que a não observância desta exigência inabilitará o(a) professor(a) ao recebimento de outros apoios.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) CANDIDATO(A) À BOLSA DE PROFESSOR ORIENTADOR (BPO)

- 7.1. O(a) proponente deverá manifestar seu interesse em concorrer à Bolsa de Professor Orientador (BPO) no momento da submissão de uma das propostas, por meio do formulário eletrônico.
- 7.2. Ter proposta classificada no limite da cota de Bolsa de Professor Orientador (BPO) para o Programa PAPq/2022.
- 7.3. Ter, no mínimo, um(a) e, no máximo dois bolsista(s) de Iniciação Científica sob sua orientação, selecionado para o Programa PAPq/2022.
- 7.4. Orientar, simultaneamente, o máximo de dois Bolsistas de Iniciação Científica em editais gerenciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- 7.5. Não acumular a Bolsa de Professor Orientador (BPO) com outras bolsas concedidas por órgãos governamentais.
- 7.6. Além das obrigações contidas no item 6, o(a) proponente contemplado(a) com Bolsa de Professor Orientador (BPO) deverá:
 - 7.6.1. Dedicar até 20 (vinte) horas semanais às atividades do Projeto de Pesquisa.
 - 7.6.2. Publicar artigo(s) científico(s), resultante(s) da Pesquisa, em periódico(s) indexados(s) no Qualis/CAPES, ou como livro/capítulo de livro, com corpo editorial e ISBN.
 - 7.6.3. Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG, com apresentação de trabalho relacionado ao Projeto desenvolvido no presente Edital.
 - 7.6.4. Citar, obrigatoriamente, o apoio da UEMG nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital.
 - 7.6.5. Devolver à UEMG, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) DISCENTE CANDIDATO(A) À BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 8.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UEMG no momento da submissão da proposta e não estar cursando nem o primeiro e nem o último período do curso no momento da implementação da bolsa.
- 8.2. Comprovar por meio de histórico escolar o seu desempenho acadêmico global igual ou superior à média institucional de 70 (setenta) pontos, no **último semestre concluído**.
- 8.3. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 8.4. Não possuir vínculo empregatício.

- 8.5. Não ser beneficiário(a) de Bolsa de Iniciação Científica, Tecnológica ou de Extensão concedida por qualquer agência ou instituição de fomento.
- 8.6. Poderá ser concedida bolsa ao(à) discente que esteja realizando estágio curricular obrigatório ou não obrigatório, desde que não remunerado, mediante anuência do(a) orientador(a).
- 8.7. **Não será considerado acúmulo, para fins deste Edital, a manutenção simultânea da Bolsa de Iniciação Científica com outras, quando essas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência do(a) discente na UEMG.**
- 8.8. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa durante 20 horas semanais.
- 8.9. Desenvolver as atividades do Plano de Trabalho proposto sob a orientação do(a) professor(a).
- 8.10. Elaborar, sob a supervisão do(a) orientador(a), os Relatórios Parcial e Final.
- 8.11. Fazer referência expressa e destacada do apoio recebido pelo Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPq) da UEMG em toda e qualquer publicação ou manifestação pública resultante de atividades desenvolvidas, mesmo que parciais.
- 8.12. Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG e de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados à pesquisadores e comunidade científica.
- 8.13. Devolver à UEMG, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital.

9. DAS BOLSAS

9.1. Da Bolsa de Iniciação Científica

- 9.1.1. A Bolsa de Professor Orientador (BPO) será paga em nove parcelas mensais, de maio de 2022 a dezembro de 2022, por meio de crédito em conta corrente, não sendo aceitas contas salário, poupança, conjunta ou de terceiros.
- 9.1.2. O pagamento da Bolsa de Iniciação Científica será efetivado a partir do 20º dia útil do mês subsequente à comprovação da frequência do(a) bolsista.
- 9.1.3. Em caso de divergência de dados cadastrais ou bancários, o pagamento da Bolsa de Iniciação Científica, dar-se-á em conjunto com o pagamento do mês subsequente à comprovação da frequência do(a) bolsista.
- 9.1.4. O pagamento da bolsa está condicionado à liberação de recursos financeiros pelo Governo do Estado de Minas Gerais e à confirmação mensal, pela Unidade, de que o(a) bolsista foi frequente nas orientações do mês correspondente.
- 9.1.4.1. A confirmação da frequência dos(as) bolsistas, deverá ser encaminhada à PROPPG por meio dos Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob a responsabilidade da Coordenação de Pesquisa de cada Unidade, até o último dia útil de cada mês.
- 9.1.5. É vedado que o **Projeto de Pesquisa** em desenvolvimento seja contemplado com Bolsa de Iniciação Científica em outros **editais da PROPPG**.

9.2. Da Bolsa de Professor Orientador (BPO)

- 9.2.1. A Bolsa de Professor Orientador (BPO) terá a duração máxima de maio a dezembro, sem a possibilidade de renovação, e será paga em nove parcelas mensais, por meio de crédito em conta corrente, não sendo aceitas contas salário, poupança, conjunta ou de terceiros.
- 9.2.1.1. O valor da Bolsa de Professor Orientador (BPO) corresponderá à titulação, conforme tabela:

Titulação	Valor da Bolsa
Mestrado	R\$ 900,00 (novecentos reais)
Doutorado	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

- 9.2.2. O pagamento da Bolsa de Professor Orientador (BPO), será efetivado a partir do 20º dia útil do mês subsequente e está condicionado à liberação de recursos financeiros pelo Governo do Estado de Minas Gerais.
- 9.2.3. Em caso de divergência de dados cadastrais ou bancários, o pagamento da Bolsa de Professor Orientador (BPO), dar-se-á em conjunto com o pagamento do mês subsequente.
- 9.2.4. As bolsas serão distribuídas conforme item 11.2.2.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. Para fins deste Edital, denomina-se:
- 10.1.1. **Propostas classificadas:** propostas que atingirem a pontuação mínima.
- 10.1.2. **Propostas contempladas:** propostas aprovadas para a concessão de bolsas, no limite das cotas disponíveis.
- 10.2. As propostas submetidas serão analisadas pelo Comitê Institucional de Avaliação, constituído por professores(as) da UEMG, considerando os itens indicados na tabela a seguir.

	Detalhamento	Pontuação Máxima por Item
I – Projeto de Pesquisa	a) Clareza e pertinência na colocação do problema e estabelecimento de objetivos	7
	b) Delimitação do objeto de pesquisa	3
	c) Fundamentação teórica e justificativa	7
	d) Relevância acadêmica e social	4
	e) Procedimentos metodológicos	7
	f) Resultados esperados	3
	g) Produtos previstos	2
	h) Bibliografia pertinente, atualizada e adequadamente citada	4
	i) Cronograma de execução viável	3
	Pontuação Máxima	40

	Detalhamento	Pontuação Máxima por Item
II- Plano de Trabalho	Adequação do Plano de Trabalho para o(a) bolsista à atividade de iniciação científica proposta	4
	Tempo demandado para a execução do Plano de Trabalho para o(a) bolsista compatível com a duração da bolsa	1
	Pontuação Máxima	5

	Detalhamento	Pontuação Máxima por Item
III- Titulação docente	Título de Mestre	6
	Título de Doutor	10
	Pontuação Máxima	10

IV – Produção Científica, Tecnológica e Artística	
Detalhamento	Pontuação por publicação
a) Publicações e patentes	
Artigo publicado em revista Qualis A1	5,0
Artigo publicado em revista Qualis A2	4,0
Artigo publicado em revista Qualis B1	3,5
Artigo publicado em revista Qualis B2	3,0
Artigo publicado em revista Qualis B3	2,5
Artigo publicado em revista Qualis B4	2,0
Artigo publicado em revista Qualis B5	1,5
Artigo publicado em revista Qualis C	1,5
Artigo publicado em periódico indexado[1]	2,0
Artigo publicado em periódico da UEMG	2,0
Livro publicado (com ISBN)	2,5
Capítulo de livro publicado (com ISBN)	2,0
Criação de obra artística[2]	2,0
Apresentação de obra artística[3]	0,5
Produção de evento cultural ou artístico[4]	1,0
Patente concedida	4,0
Patente depositada	3,0
Produto registrado no órgão competente	2,5
Subtotal A (máximo 19 pontos)	
b) Publicação em anais de eventos científicos	
Resumo expandido publicado em evento de caráter nacional	1,0
Resumo expandido publicado em evento de caráter internacional	1,5
Trabalho completo publicado no país	1,5
Trabalho completo publicado no exterior	1,5
Subtotal B (máximo 2 pontos)	
c) Participação e organização de eventos acadêmicos	
Participação em eventos acadêmicos nacionais	0,5
Organização de eventos acadêmico-científicos institucionais	1,0
Subtotal B (máximo 4 pontos)	
d) Orientações e superviões concluídas	
Orientação de doutorado	1,0
Co-orientação de doutorado	0,5
Orientação de mestrado	0,75
Co-orientação de mestrado	0,5
Orientação de Bolsista de Iniciação Científica	0,5
Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou especialização da UEMG	0,5
Subtotal C (máximo 6 pontos)	
e) Participação como membro titular da banca examinadora	
Defesa final de doutorado	1,5
Qualificação de doutorado	1,0
Defesa final de mestrado	1,0
Qualificação de mestrado	1,0
Trabalho de conclusão de curso de graduação da UEMG	0,5
Trabalho de conclusão de curso de especialização da UEMG	0,5
Subtotal D (máximo 6 pontos)	
f) Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa da UEMG	
Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa em editais de iniciação científica	1,5
Parecerista ou avaliador de Resumo e apresentação de trabalho no Seminário de P&E UEMG	0,5
Subtotal E (máximo 6 pontos)	
g) Participação em atividades internacionais	
Participar em eventos científicos de caráter internacional[5]	0,2
Articular intercâmbios e cooperações técnicas para UEMG[6]	0,3

Subtotal F (máximo 2 pontos)
TOTAL A + B + C + D + E + F + G (máximo 45 pontos)

- [1] Indexado em uma das seguintes bases: MEDLINE, SCOPUS, JCR, LILACS ou SciELO e que não integre o Qualis Capes.
- [2] Criação de obra artística – composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes plásticas, obra multimídia, intervenção – 2,0 por item.
- [3] Apresentação de obra artística – concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de rádio ou tv – 0,5 por item.
- [4] Produção de evento cultural ou artístico – organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc. – 1,0 por item.
- [5] Participar como palestrante ou integrante de mesa em evento científico de caráter internacional – 0,2 por item.
- [6] Articular intercâmbios e cooperações técnicas para UEMG – 0,3 por item.

10.3. Para serem classificadas, as propostas deverão atender a pontuação mínima em cada item e no somatório apresentado na tabela a seguir.

Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
I – Projeto de Pesquisa	27	40
II – Plano de Trabalho	3	5
III – Titulação Docente	6	10
IV – Produção Científica, Tecnológica e Artística	8	45
Total	44	100

10.4. As propostas classificadas serão listadas de acordo com a pontuação total, da maior para a menor, para fins de concessão das Bolsas de Iniciação Científica.

10.5. **Será reprovado pelo Comitê Institucional de Avaliação qualquer Projeto de Pesquisa em que se comprove plágio, autoplágio ou outro tipo de fraude intelectual.**

10.6. Para fins de pontuação da Produção Científica, Tecnológica e Artística, serão consideradas as produções registradas nos anos de **2017, 2018, 2019, 2020 e 2021** e inseridas no Currículo Lattes encaminhado no momento da inscrição.

10.7. Os Projetos de Pesquisa, em nenhuma hipótese, poderão ser avaliados pelo Comitê da Unidade de origem.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

11.1. Da Bolsa de Iniciação Científica

11.1.1. A classificação das propostas se dará em duas categorias e de forma sequencial:

11.1.1.1. Na primeira etapa todas as propostas classificadas conforme a pontuação do item 10.3 serão listadas na categoria ampla concorrência e agrupadas de acordo com a divisão de Câmaras adotadas pela FAPEMIG.

11.1.1.1.1. O número de propostas a serem contempladas em cada Câmara será determinado conforme item 11.1.2.

11.1.1.2. Na segunda etapa as propostas não contempladas anteriormente concorrerão na categoria reserva por unidade.

11.1.1.2.1. Serão reservadas 02 (duas) bolsas de pesquisa para cada Unidade, totalizando 40 (quarenta) bolsas, desde que atendam aos critérios de avaliação e classificação descritos no item 10.3.

Sequência	Categoria	Número de bolsas
1ª etapa	Ampla concorrência	380
2ª etapa	Reserva por unidade	40 (duas por unidade)

11.1.2. O número de bolsas distribuídas por áreas será definido multiplicando-se o número de bolsas disponíveis para ampla concorrência, pelo número de projetos classificados na Câmara e dividindo-se o resultado pelo número total de projetos classificados.

$$N^{\circ} \text{ de bolsas na Câmara "Z"} = \frac{n^{\circ} \text{ de bolsas para ampla concorrência} \times n^{\circ} \text{ de projetos classificados na Câmara "Z"}}{n^{\circ} \text{ total de projetos classificados na ampla concorrência}}$$

- I - Em cada Câmara, as propostas serão classificadas do maior para o menor, de acordo com o número total de pontos obtidos;
- II - Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:
- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).;
 - Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa;
 - Nota obtida pelo Plano de Trabalho;
 - Pontuação da Produção em Ciência, Tecnologia e Artes (CT&A) obtida pelo(a) proponente no ano anterior (2021).
- III - Será concedida, inicialmente, apenas uma Bolsa de Iniciação Científica (BIC) por proponente e por Projeto de Pesquisa.
- IV - Após a finalização da distribuição de Bolsa de Iniciação Científica (BIC) na categoria Concorrência por Câmara, os(as) proponentes(as) ainda não contemplados na 1ª etapa, terão suas Propostas classificadas independente da Câmara, para distribuição de bolsas na 2ª etapa (uma por unidade).
- V - Concluída a distribuição de bolsas descrita no item 11.1.1, caso ainda haja bolsas remanescentes, estas serão distribuídas, de acordo com a classificação geral, para professores(as) com Propostas classificadas e ainda não contemplados com Bolsa de Iniciação Científica (BIC) em nenhuma das etapas.

VI - A distribuição de uma segunda bolsa só ocorrerá caso todos os(as) professores(as) com Propostas classificadas tenham sido contemplados com a primeira Bolsa de Iniciação Científica (BIC), observando a ordem geral de classificação.

11.1.3. Em todas as etapas, as propostas classificadas serão listadas de acordo com a pontuação total, da maior para a menor, para fins de concessão das Bolsas de Iniciação Científica.

11.2. Da Bolsa de Professor Orientador (BPO)

11.2.1. Para concorrência à Bolsa de Professor Orientador, o(a) proponente deverá ter manifestado o interesse no momento de submissão da proposta, por meio de formulário eletrônico.

11.2.1.1. Apenas serão elegíveis à Bolsa de Professor Orientador os(as) proponentes de projetos contemplados com Bolsas de Iniciação Científica sob sua orientação.

11.2.2. Para fins de concessão das Bolsas de Professor Orientador (BPO), as propostas serão classificadas de acordo com a pontuação total, da maior para a menor, no limite das cotas disponíveis, observada a reserva de 50 (cinquenta) bolsas para professores(as) com título de mestre e 50 (cinquenta) bolsas para professores(as) com título de doutor.

11.2.3. Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II - Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa;

III - Nota obtida pelo Plano de Trabalho;

IV - Pontuação da Produção em Ciência, Tecnologia e Artes (CT&A) obtida pelo(a) proponente no ano anterior (2021).

11.2.4. Caso não sejam preenchidas as 50 (cinquenta) cotas destinadas a um dos grupos descritos no item 11.2.2, as cotas remanescentes poderão ser remanejadas para o outro grupo e concedidas conforme a classificação dos(as) proponentes aptos(as).

11.2.5. A bolsa será concedida individualmente, em função do mérito da proposta, ao(à) professor(a) que satisfaça os requisitos estabelecidos por este Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. O Resultado Preliminar, com a relação das Propostas classificadas, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, no dia 11 de abril de 2022.

12.2. Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar, nos dias 12 de abril de 2022 e 13 de abril de 2022, por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.office.com/r/xhtG7tL41J>.

12.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, não cabendo recursos adicionais.

12.4. A Ficha de Avaliação da Produção Docente e a Ficha de Avaliação do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho serão disponibilizadas, mediante requerimento do(a) proponente, para permitir a apresentação de recursos.

12.5. Não serão aceitos recursos:

I - Enviados por outros meios que não o descrito no Item 12.2.

II - Interpostos fora do prazo estabelecido;

III - Em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

12.6. O Resultado Final, com a relação das propostas contempladas com bolsas, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, no dia 27 de abril de 2022.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO

13.1. As bolsas serão implementadas junto ao setor financeiro da UEMG, após recebimento da documentação completa.

13.2. No momento da implementação da bolsa, poderá ser solicitada a substituição do(a) bolsista indicado(a), no caso restrito de o(a) mesmo(a) declarar não possuir mais interesse em permanecer na condição de bolsista de Iniciação Científica.

13.3. As bolsas que não forem implementadas em até 30 (trinta) dias após o Resultado Final serão remanejadas para o(a) próximo(a) classificado(a) na mesma Câmara ou, na ausência deste, para outra Câmara, respeitando-se a classificação geral obtida anteriormente.

13.3.1. Em hipótese nenhuma, serão efetuados pagamentos anteriores à data-limite nos casos de remanejamento, conforme o item 13.3.

13.4. As pesquisas que envolvam seres humanos necessitarão de parecer ético, em atendimento às Resoluções nº 466/2012 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde.

13.4.1. Neste caso, deverá ser anexado no formulário eletrônico o "Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE)", que comprove a submissão do Projeto a um dos quatro Comitês de Ética em Pesquisa da UEMG, ou de qualquer outra Instituição, por meio da Plataforma Brasil.

13.5. Para as pesquisas que envolvem experimentos com animais das espécies classificadas como filo Chordata, subfilo Vertebrata, deve-se observar a Lei nº 11.794/2008, sendo necessária a submissão dos projetos para apreciação ética da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da Unidade Acadêmica.

13.6. Os(as) docentes contemplados e discentes bolsistas deverão cadastrar o projeto no Currículo Lattes imediatamente após a divulgação do Resultado Final na página da UEMG.

14. DO ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS COM BOLSA

14.1. Compete ao(à) orientador(a) acompanhar o desempenho do(a) bolsista e informar mensalmente a frequência do(a) mesmo(a) à Coordenação de Pesquisa de sua Unidade

14.2. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o último dia de cada mês, a declaração de frequência dos(as) bolsistas.

- 14.2.1. As orientações para a inserção da declaração de frequência serão enviadas para o e-mail dos(as) Coordenadores(as) de Pesquisa, oportunamente.
- 14.3. O(A) orientador(a) poderá solicitar a substituição do(a) bolsista, desde que indique outro(a) discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente Edital.
- 14.4. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o último dia de cada mês, a documentação de substituição de bolsistas ou de cancelamento de bolsas, quando for o caso.
- 14.4.1. É vedado ao(à) bolsista substituído(a) iniciar suas atividades antes que todo o processo de substituição tenha sido encaminhado e concluído na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG).
- 14.5. O(A) professor(a) orientador(a) poderá ser substituído(a) a qualquer momento, desde que o(a) novo(a) orientador(a) possua perfil equivalente e tenha recebido a anuência do(a) Professor(a) responsável pelo Projeto.
- 14.6. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o último dia de cada mês, a documentação de substituição do(a) professor(a) orientador(a), quando for o caso.
- 14.7. Caso o(a) professor(a) orientador(a) contemplado(a) com bolsa da modalidade BPO interrompa o trabalho de orientação, a bolsa a(à) ele(a) atribuída será cancelada.
- 14.8. O(A) orientador(a) poderá solicitar, a qualquer momento, o cancelamento da(s) bolsa(s) de Iniciação Científica e/ou da modalidade BPO, ou o cancelamento do Projeto, caso identifique algum impedimento no desenvolvimento ou descumprimento de itens previstos em Edital.
- 14.9. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o último dia de cada mês, a documentação de cancelamento do Projeto e/ou de Bolsas.

15. DOS RELATÓRIOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS DA PESQUISA

- 15.1. Compete ao(à) bolsista, sob a orientação do(a) professor(a), elaborar e encaminhar à PROPPG o Relatório Técnico Científico Parcial e o Relatório Técnico Científico Final de suas atividades.
- 15.2. Compete ao(à) Professor(a) Orientador(a):
- 15.2.1. Encaminhar, até o dia 16 de setembro 2022, o Relatório Parcial do Projeto de Pesquisa, incluindo as informações sobre o desenvolvimento do Plano de Trabalho do(a) bolsista, conforme link a ser disponibilizado.
- 15.2.2. Encaminhar, até o dia 15 de fevereiro de 2023, o Relatório Final consubstanciado das atividades desenvolvidas, inclusive de Seminários e resultados alcançados, conforme link a ser disponibilizado.
- 15.3. Compete ao(à) professor(a) contemplado(a) com bolsa da modalidade BPO, adicionalmente:
- 15.3.1. Comprovar a publicação de artigo ou livro/capítulo de livro, ou a submissão do mesmo, sendo exigida a comunicação oficial à PROPPG, via e-mail institucional, de sua publicação em até 1 (um) ano após entrega do relatório final.
- 15.4. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) poderá cancelar a(s) bolsa(s) a qualquer momento, se for identificado o descumprimento de qualquer item deste Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão avaliados pela PROPPG.
- 16.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2022.

Profa. Virgínia Coeli Bueno de Queiróz
Assessora da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I- CRONOGRAMA DO EDITAL 01/2022 – PAPQ/UEMG

14/02/2022	Publicação do Edital
25/02/2022 a 14/03/2022	Período de submissão da proposta
16/03/2022	Divulgação da relação de proponentes inscritos(as)
17/03/2022 e 18/03/2022	Período para recebimento de recursos à divulgação das inscrições
21/03/2022	Período para análise de recursos à divulgação das inscrições
24/03/2022	Homologação das inscrições
25/03/2022 a 04/04/2022	Período de distribuição e avaliação dos projetos
11/04/2022	Divulgação do Resultado Preliminar na página da UEMG
12/04/2022 e 13/04/2022	Período para recebimento de recursos ao Resultado Preliminar
18/04/2022 a 25/04/2022	Período para análise de recursos ao Resultado Preliminar
27/04/2022	Divulgação do Resultado Final na página da UEMG

Fases de Execução

02/05/2022	Início das atividades do Projeto
10/05/2022	Data-limite para implementação das Bolsas

Todo último dia do mês	Limite para recebimento de declaração de frequência dos bolsistas via SEI
A partir do 20º dia útil do mês subsequente ao mês vencido	Data provável para pagamento das bolsas
31/12/2022	Término do Projeto
16/09/2022	Data final para preenchimento de Relatório Técnico-Científico Parcial
15/02/2023	Data final para preenchimento de Relatório Técnico-Científico Final



Documento assinado eletronicamente por **Virgínia Coeli Bueno de Queiroz, Assessor(a)**, em 14/02/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42220011** e o código CRC **930AA1E6**.

Referência: Processo nº 2350.01.0001455/2022-11

SEI nº 42220011

Criado por [86160524615](#), versão 5 por [40248267604](#) em 14/02/2022 16:21:38.